ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 2591 ; DE 08 DE setembro DE 1993.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir créditos especiais; até o limite de Cr$85:196:592;00; para atendimento das diversas etapas do remanejamento do pátio de manobras da RFFS/A em Barra Mansa.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais, na medida em que forem sendo liberados os recursos pelo Poder Central da República e cumpridas as diversas etapas das obras de remanejamento do Pátio de Manobras da Rede Ferroviária Federal S/A em Barra Mansa; até o limite de Cr$85:196:592;00 (oitenta e cinco milhões; cento e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e dois cruzeiros reais); valor das dotações orçamentárias destinadas ao empreendimento e que servirá de recursos de que trata o art. 43 da Lei nº 4:320/64:

Parágrafo Único - A providência contida nesta Lei decorre da transferência de recursos da União; através as dotações orçamentárias abaixo; identificadas na Lei nº 8652, de 29.04.93:

23101:13 076 0449 1343 0587 - Cr$45:747:900;00
43101.07 040 0183 1714 0067 - Cr$ 8:586:846;00
43101.07 040 0183 1714 0072 - Cr$18:486.846,00
43101:07 040 0183 1714 0931 - Cr$12:375:000;00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 08 de setembro de 1993

Dr. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
Prefeito

bançada
fls 82 e 82 Vº
Mauda
oficial